

PROJETO DE LEI N° /2025

(PL n° 015/2025 - n° do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DOS PLANTÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 24 da Lei Municipal n° 7.053, de 27 de agosto de 2014, alterado pela Lei Municipal n° 7.801, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 (...)

(...)

§ 1º. Deverá ser pago ao Conselheiro Tutelar o valor referente a cada escala de plantão, limitado ao número máximo de 08 (oito) por mês, sendo este fixado em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) do subsídio mensal do Conselheiro Tutelar.

(...)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340032003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 015/2025 (nº do Executivo Municipal), que **DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DOS PLANTÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei tem como objetivo atualizar o valor pago a título de plantões aos Conselheiros Tutelares do Município de Cachoeiro de Itapemirim, garantindo a recomposição financeira desse benefício, adequando-o à evolução salarial desses profissionais.

A Lei Municipal nº 7.053/2014, em seu artigo 24, § 1º, fixou inicialmente o valor do plantão em R\$ 100,00 (cem reais), mas o § 3º do mesmo artigo, incluído pela Lei nº 7.801/2019, estabeleceu que este valor seria corrigido sempre que houvesse alteração salarial dos Conselheiros Tutelares, na mesma proporção.

Contudo, conforme apontado pelo parecer da Procuradoria-Geral do Município, a correção do valor do plantão não pode ocorrer de forma automática sem a devida alteração legislativa, visto que o § 1º da norma fixa um valor numérico específico.

Dessa forma, para garantir segurança jurídica à Administração Pública e evitar a necessidade de sucessivas alterações na legislação, propõe-se um critério objetivo e transparente para atualização do valor dos plantões.

A presente proposição estabelece que o valor do plantão corresponderá a 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) do subsídio mensal do Conselheiro Tutelar, assegurando um critério proporcional e previsível para a atualização do pagamento, sem necessidade de constantes revisões legislativas.

A medida encontra respaldo orçamentário e contábil conforme estudo de impacto elaborado pela Secretaria Municipal de fazenda que se anexo ao presente projeto de lei.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Cordiais Saudações,

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340032003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO COM DESPESAS COM PESSOAL DO PROCESSO 82281/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DOS PLANTÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTIMATIVA DE GASTOS:

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Despesa com pagamento de pessoal COM CONSELHEIROS TUTELARES	237.816,00	248.518,00	258.458,00
Soma	237.816,00	248.518,00	258.458,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Recursos consignados no Orçamento	237.816,00	248.518,00	258.458,00
Soma	237.816,00	248.518,00	258.458,00

Declaramos nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que o aumento da despesa, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 237.816,00 (Duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais), referente ao **PROJETO QUE QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DOS PLANTÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, que será encaminhado à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que para o exercício de 2026 o valor de R\$ 248.518,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e dezoito reais) e 2027 o valor de R\$ 258.458,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais) será incluído no Plano Plurianual (2026 x 2029) e terá compatibilidade com as Leis de Diretrizes Orçamentárias e adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Elizeu Crisostomo de Vargas
Secretário Municipal de Fazenda



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340032003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

CIDADÃO

assinado em 10/06/2025 13:45:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2025 13:45:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HNNGRF>



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340032003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de junho de 2025.

OF/GAP/Nº 240/2025

A Sua Senhoria,
O Senhor **ALEXANDRE VALDO MAITAN**
Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 015/2025 (nº do Executivo Municipal), em anexo, que **DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DOS PLANTÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cordiais Saudações,

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340032003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

